

**— DIÁRIO —**  
**OFICIAL**



P R E F E I T U R A  
**MORRO**  
**DO CHAPÉU**



## ÍNDICE DO DIÁRIO

**AVISO**

AVISO .....



## AVISO



**MORRO  
DO CHAPÉU**  
PREFEITURA

**SEDUC**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU  
CNPJ: 13.717.517/0001-48

### PUBLICAÇÃO DE AVISO

O MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU/BA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, comunica a todos os interessados que está aberto o chamamento público para envio de **COTAÇÕES**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO PARA ALUNOS DO COLÉGIO MUNICIPALIZADO CORONEL DIAS COELHO – GESTÃO DE ENSINO MODELO CPM DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU/BA**, que se encontra anexo a este aviso.

Destaca-se que o referido não se trata de edital de licitação, apenas de um procedimento administrativo para **envio de cotações de preço**, em que todas as formalidades necessárias são fixadas e determinadas pela administração de acordo com a sua necessidade, visando garantir a transparência aos atos inerentes às contratações públicas.

A documentação referente ao processo poderá ser entregue a partir do dia **28/05/2024 às 08:00h**, até o dia **03/06/2024 às 17:00h**, através do e-mail: **compras@morrodochapeu.ba.gov.br**. Os interessados poderão obter informações através do telefone: **(74) 3653-1054** ou no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu - BA, situada Rua Nova Petrópolis, N 67, Bairro Alto da Chapada, Morro do Chapéu-BA.

**ANDERSON ROCHA MARQUES**  
DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS



**MORRO  
DO CHAPÉU**  
PREFEITURA

**SEDUC**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU  
CNPJ: 13.717.517/0001-48

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Cotação de preços para referência**

**1. OBJETO:**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO PARA ALUNOS DO COLÉGIO MUNICIPALIZADO CORONEL DIAS COELHO – GESTÃO DE ENSINO MODELO CPM DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU/BA, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	CALÇA SECPM, tamanhos diversos. CALÇA azul-marinho para uso masculino, correspondente ao Pantone 281- Azul Ferrete, em tecido brim ou two way, com faixas verticais de 06 (seis) centímetros de largura, vermelhas nas laterais com 02 (dois) bolsos laterais e 02 (dois) bolsos atrás e passadores para cinto.	UND	243
02	SAIA SECPM, tamanhos diversos. SAIA em tecido brim ou two way, na altura do joelho, na cor azul correspondente ao Pantone 281- Azul Ferrete, com faixas verticais de 06 (seis) centímetros de largura, vermelhas nas laterais com 02 (dois) bolsos laterais e 02 (dois) bolsos atrás e passadores para cinto.	UND	223
03	CINTOS: Confeccionado em correia de náilon, de forma plana, tendo e no máximo 1400mm de comprimento, largura de 35mm e espessura no mínimo 900mm de 2,5mm na cor preta; é fechado por uma fivela de metal oxidado na cor prata.	UND	466
04	BONÉ, confeccionado em tecido brim 100% algodão, gramatura de 330g/m <sup>2</sup> , na cor azul ferrete, regulador em velcro forrado com tecido na mesma cor do boné, e aplicação do brasão do Colégio Municipalizado Coronel Dias Coelho – Gestão Compartilhada PMBA e Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu – Sistema CPM pintado na parte centro frontal. As peças deverão estar isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. As peças devem ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes.	UND	466



**MORRO  
DO CHAPÉU**  
PREFEITURA

**SEDUC**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU  
CNPJ: 13.717.517/0001-48

05	CAMISA GOLO POLO na cor branca de malha PV de meia manga, com gola e punhos na de azul corresponde ao Pantone 281- Azul Ferrete, com brasão da escola ( bordado ou pintado) do lado esquerdo. Identificação AI MCPM e o Primeiro Nome do discente (caso tenha nomes iguais, incluir o sobrenome), na cor corresponde ao Pantone 281 – Azul Ferrete, do lado direito (bordado ou pintado). A fonte a ser utilizado para todas inscrições no uniforme será “ Arial”, negrito, tamanho 2,5 cm de altura e o máximo de 9 cm por linha .	UND	466
06	AGASALHO tipo blusão na cor azul, correspondente ao Pantone 281- Azul Ferrete em nylon com identificação, Brasão da Escola (bordado ou pintado) do lado esquerdo, Nome e Sobrenome do discente..	UND	466
07	SAPATO TIPO TÊNIS. Calçado tipo tênis, apropriado para caminhadas, corridas leves, prática de esportes difusos moderados, uso diário, leve, versátil, resistente, duradouro, confortável, produzido e confeccionado a partir de duas partes distintas (cabedal e solado). Cabedal. confeccionado em material nylon, cor preta, com forro laminado de PVC, palmilha em EVA (copolimeroetileno/acetato de vinila), fechamento com cadarço redondo de poliéster encerado na cor preta, entressola com amortecimento de impactos, constituída policloreto de vinila expandido monodensidade e solado antiderrapante constituída de composto termoplástico de alta abrasão na cor preta, unida a entressola pelo processo denominado colado, com sistema de amortecimento. Embalagem em caixa individual com etiqueta na parte frontal, com dados de identificação do produto e marca do fabricante	PARES	466

1.3 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que a escola é um lugar especial onde a criança inicia sua jornada de vida em busca de conhecimentos, visando seu crescimento como cidadão e uma melhor qualidade de vida;



**MORRO  
DO CHAPÉU**  
PREFEITURA

**SEDUC**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU  
CNPJ: 13.717.517/0001-48

Considerando que a permanência do aluno na escola e o sucesso do processo de ensino e aprendizagem dependem de diversos fatores, inclusive físicos e estruturais;

Considerando também que cabe aos governos, em todas as esferas, utilizar mecanismos diversos para atrair e manter o alunado no ambiente de ensino;

Considerando que nossa região é uma das menos favorecidas financeiramente, onde as famílias frequentemente dependem de apoio financeiro para manter até mesmo o básico alimentar, cabendo ao município promover ações para amenizar essa desigualdade. Uma dessas ações é a distribuição de material escolar, incluindo fardamento, para as famílias carentes;

Considerando a necessidade de aquisição de uniformes para o exercício regular das funções e serviços escolares, sendo indispensável a utilização de fardamento que destaca, distingue e identifica o aluno, proporcionando segurança subjetiva, garantia de disponibilidade e acesso às dependências das escolas, tratam-se de uniformes com características particulares para o alunado;

Considerando que, particularmente em nossa cidade, as diferenças sociais são acentuadas pelo baixo poder aquisitivo das classes menos favorecidas, atendidas pelas escolas da rede municipal de ensino, visando aperfeiçoar suas ações frente às demandas da sociedade e as contradições sociais que assolam nosso município, faz-se necessário a aquisição de materiais escolares, incluindo fardamento, pela Secretaria Municipal da Educação para os alunos da rede pública, a serem utilizados no ano letivo do município de Morro do Chapéu – BA;

Considerando que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 208, assegura o direito à educação e estabelece que é dever do Estado garantir a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, o fornecimento de material escolar, incluindo uniformes, torna-se uma medida essencial para garantir esse direito;

Considerando que é responsabilidade do gestor público adotar as medidas necessárias para a promoção da educação, a aquisição de uniformes escolares não só promove a padronização e a inclusão, como também contribui para o bem-estar dos alunos, criando um ambiente mais equitativo e propício ao aprendizado;

Portanto, a aquisição dos uniformes escolares é uma ação imprescindível para assegurar a igualdade de oportunidades, promover a inclusão social e melhorar o bem-estar dos alunos. Esta medida contribui diretamente para a construção de um ambiente escolar mais justo e acolhedor, refletindo o compromisso da gestão pública com a educação de qualidade e o desenvolvimento integral de nossas crianças e adolescentes.

2.2. A definição do quantitativo foi apurada em razão do número de alunos matriculados no ano de 2024.



**MORRO  
DO CHAPÉU**  
PREFEITURA

**SEDUC**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU  
CNPJ: 13.717.517/0001-48

### 3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO (LOCAL DE ENTREGA E CRONOGRAMA)

3.1. O fornecimento será efetuado de **forma parcelada**, com prazo de entrega não superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da solicitação do órgão responsável, sempre após a realização da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso;

3.2. Os bens deverão ser entregues no **Almoxarifado Central**, no endereço Rua Nova Petrópolis, nº 67, Bairro Alto da Chapada, Morro do Chapéu-BA, no horário das **08:00** horas às **17:00** horas;

3.3. Os pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação, seguindo rigorosamente o prazo de entrega em quantidades solicitadas. Em caso de feriados o fornecedor ou o transportador por ele contratado deverá certificar-se antecipadamente quanto aos feriados locais ou alterações nos horários de expediente;

3.4. Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

### 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada obriga-se a:

4.2. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

4.3. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual; do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto.

4.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

4.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

### 5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### 6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

Rua Caetano Dutra, S/Nº, - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000

[www.morrodochapeu.ba.gov.br](http://www.morrodochapeu.ba.gov.br)

[seduc@morrodochapeu.ba.gov.br](mailto:seduc@morrodochapeu.ba.gov.br)

[@prefeituramorrodochapeu](https://www.instagram.com/prefeituramorrodochapeu)

Ouvidoria (74) 3653-2929

(74) 3653-1054



**MORRO  
DO CHAPÉU**  
PREFEITURA

**SEDUC**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU  
CNPJ: 13.717.517/0001-48

- 6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
- 6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 6.6. Antes de cada pagamento à contratada, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 6.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;
- 6.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 6.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.**

**Morro do Chapéu – BA, 21 de maio de 2024.**

**MARCOS VINICIUS MAGALHÃES DOS SANTOS**  
**SECRETARIO DE EDUCAÇÃO**  
**DECRETO Nº 290/2024**



**MORRO  
DO CHAPÉU**  
PREFEITURA

**SEDUC**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU  
CNPJ: 13.717.517/0001-48

## ANEXO I MODELOS DOS FARDAMENTOS



Fonte: Autores



**MORRO  
DO CHAPÉU**  
PREFEITURA

**LICITAÇÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU  
CNPJ: 13.717.517/0001-48

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2024 AO CONTRATO Nº 182/2022**

**CONTRATANTE** - O MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU-BAHIA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADA** - AME ASSISTENCIA MEDICA ESPECIALIZADA E ASSESSORIA EM GESTÃO DE SAUDE EIRELI.

**CNPJ:** 26.908.502/0001-09

**OBJETO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, INCISO II DA LEI 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 24 DE MAIO DE 2024.

JULIANA P. ARAUJO LEAL - PREFEITA MUNICIPAL - SAULO OLIVEIRA SOUZA - GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATANTE



Rua José Maria Tourinho, Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 ☎ (74) 3653-1054  
🌐 [www.morrodochapeu.ba.gov.br](http://www.morrodochapeu.ba.gov.br) 📱 @prefeituramorrodochapeu  
✉ [licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br](mailto:licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br) 🗣 Ouvidoria (74) 3653-2929



**MORRO  
DO CHAPÉU**  
PREFEITURA

**LICITAÇÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU  
CNPJ: 13.717.517/0001-48

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO 240/2022**

**CONTRATANTE** - O MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU-BAHIA ESTADO DA BAHIA,  
**CONTRATADA** - REtec TECNOLOGIA EM RESIDUOS LTDA.  
**CNPJ/MF** sob nº 02.524.491/0001-03  
**OBJETO**: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 200/2024  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, INCISO II DA LEI 8.666/93.  
**DATA DE ASSINATURA**: 24 DE MAIO DE 2024.  
**JULIANA P. ARAUJO LEAL** – PREFEITA MUNICIPAL



Rua José Maria Tourinho, Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 ☎ (74) 3653-1054  
🌐 [www.morrodochapeu.ba.gov.br](http://www.morrodochapeu.ba.gov.br) 📧 @prefeituramorrodochapeu  
✉ [licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br](mailto:licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br) 🗣 Ouvidoria (74) 3653-2929